



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

## LEI Nº 2530 DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“Dispõe sobre a autorização de compra de área de terras, com posterior doação ao CDHU, para construção de casas populares.”

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar uma área de terras com 75.856,86 metros quadrados, ou seja, 7,58,56860 hectares, localizada no perímetro urbano do município, junto ao bairro de São Miguel, de propriedade de Davanzo Empreendimentos Imobiliários Ltda., a ser destacada da matrícula nº 63.610 do Cartório do Segundo Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, situada nesta cidade de Uchoa, comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, com a seguinte descrição e caracterização: Inicia no marco denominado MD06E, que esta cravado a margem direita da Estrada Municipal que liga Uchoa à Cedral e com a propriedade de Alex Mamed Jordão, coordenadas Norte=7.682,6664 e Este=689.825,2377, UTM SAD 69, MC 51°, daí segue confrontando neste trecho com a propriedade de Alex Mamed Jordão, com uma distância de duzentos e noventa e oito metros e cinquenta e nove centímetros (298,59) e azimute de 39°34'36" até o ponto MD02, com coordenadas Norte=7.683.219,8138 e Este=690.015,4750, daí vira a direita e segue confrontando neste trecho com Antonio Marques (imóvel de matrícula nº63.153), com uma distância de duzentos e setenta metros e sessenta e dois (270,62) centímetros e azimute de 124°45'26" até o ponto MD06A com coordenadas Norte=7.683.065,5326 e Este=690.237,8103, daí vira à direita e segue confrontando neste trecho com Valdeci de Jesus Ferreira, com uma distância de cinquenta e seis metros e trinta e oito (56,38) centímetros e azimute de 214°26'09" até o ponto MD07, com coordenadas Norte=7.683.019,0321 e Este=690.205,9282, daí segue confrontando neste trecho com a propriedade de Valdecir de Jesus Ferreira, com uma distância de duzentos e sete metros e cinquenta e cinco (206,11) centímetros e azimute de 214°14'22" até o ponto MD06B com coordenadas Norte=7.682.847,4480 e Este=690.089,1467, daí vira a direita e segue confrontando neste trecho com a propriedade de Lourival Davanzo, com a distância de duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove (228,29) centímetros e azimute de 124°16'02" até o ponto MD06C, com coordenadas Norte=7.682.840,1165 e Este=690.084,1897, daí vira a direita segue confrontando neste trecho com a propriedade de Lourival Davanzo, com uma distância de dezoito metros e cinquenta (18,50) centímetros e azimute de 214°18'02" até o ponto MD06D, com coordenadas Norte=7.682.832,2876 e Este=690.078,8971, daí vira a direita e segue confrontando neste trecho com a área de propriedade de Lourival Davanzo, com distância de sessenta e oito metros e cinquenta e oito (68,58) centímetros e azimute de 304°16'02", até o ponto inicial desta descrição MD06E, descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone. 3826.9500

**§ Único** - O valor de compra do imóvel será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 25% (vinte e cinco por cento) pagos no ato da assinatura do instrumento contratual e o saldo em 12 (doze) parcelas mensais.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, também, por instrumento público ou particular, a disponibilizar e doar o referido imóvel à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO – CDHU, para a construção de moradias para atendimento de famílias de baixa renda através do PROGRAMA PRO-LAR AUTOCONSTRUÇÃO – DEMANDA GERAL, nos termos do Protocolo de Intenções firmado entre a referida Companhia e a Prefeitura Municipal de Uchoa em 31 de janeiro de 2006.

**Artigo 3º** - Para os fins do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a assinar convênios, termos de compromissos e quaisquer outros documentos necessários para o integral cumprimento do ajustado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO – CDHU.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 06 de Março de 2006.**

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.

  
**MARCIA REGINA DE LOURENÇO**  
**DIRETORA DE GABINETE**